VEREADOR
DEL
CAVALCANTE

Por você, por
Marechal

Projeto de Lei nº 63 /2025
Autor: Ver. Del Cavalcante

ÀMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
15 / 10 / 25
PRESIDENTE

DECLARA A COCADA DA MASSAGUEIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber a que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Cocada da Massagueira, tradicional iguaria artesanal produzida na comunidade da Massagueira, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, adotará as medidas necessárias para o registro, preservação, valorização e divulgação da Cocada da Massagueira como expressão cultural, econômica, gastronomica e turística do município.

Art. 3º A Cocada da Massagueira é reconhecida como símbolo da gastronomia tradicional deodorense, representando o trabalho, a criatividade e o talento das doceiras locais, que há décadas encantam visitantes de todo o Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 13 de outubro de 2025.

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Fls. nº 33
Protocolo nº 3067/2025
13/10/2025
Protocolista

HILDEBRANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO
(Del Cavalcante)
VEREADOR

82 99181-1256
vereadordelcavalcante@hotmail.com
Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 55, Centro,
Marechal Deodoro - AL. CEP: 5716000-000